



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei do Executivo Municipal, nº 3190/2012 de 18 de dezembro de 2012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A FIXAR O (VRM) VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2013 E O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a S E G U I N T E:

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autoriza a atualizar o (VRM) Valor de Referência Municipal constante no Artigo 126, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.169/93 e Lei Municipal N.º 1.894/01, com base no índice do IGPM-FGV, acumulado no exercício 2012, num percentual de 7,0838% (sete vírgula zero oito trinta e oito por cento), elevando o mesmo de R\$ 249,24 (duzentos e quarenta e nove reais com vinte e quatro centavos) para R\$ 266,89 (duzentos e sessenta e seis reais com oitenta e nove centavos);

Art. 2.º - Fica corrigido o valor venal dos imóveis em 7,0838% (sete vírgula zero oito trinta e oito por cento), conforme variação do IGPM/FGV, do período de 2012, para cobrança dos tributos: IPTU e ITBI e das taxas de coleta de lixo, alvará de localização, vistorias de estabelecimentos, e de expedientes, no exercício do ano 2013.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Vilson Boeni Ghewer aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração